



Núcleo de Competições Internacionais da UFBA

Edital do Processo Seletivo Extraordinário

O Núcleo de Competições Internacionais (NCI) da FDUFBA, vinculado à Faculdade de Direito da UFBA, voltado para a preparação e participação dos alunos em competições internacionais e *moot courts*, deflagra, por meio deste edital, este Processo Seletivo Extraordinário para os **Subnúcleos de Direito Penal Internacional e Direito Societário** valendo-se das providências cabíveis e das regras infracitadas.

Art. 1º Serão oferecidas:

I – até 05 (cinco) vagas para membros efetivos do **Subnúcleo de Penal Internacional**;

II – até 05 (cinco) vagas para filiados, entendidos como os estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Direito ou Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades em instituições de ensino externas à UFBA, para o **Subnúcleo de Penal Internacional**, nos termos do Regimento Interno do Subnúcleo;

III – até 10 (dez) vagas para membros efetivos do **Subnúcleo de Direito Societário**;

§ 1º Cada Subnúcleo poderá formar cadastro de reserva, podendo convocar candidatos para além das vagas inicialmente previstas ou, alternativamente, preencher número inferior de vagas, caso não sejam atingidos os parâmetros avaliativos estabelecidos.

§ 2º Estarão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado no curso de graduação da Faculdade de Direito da UFBA ou no Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades da UFBA, com concentração em estudos jurídicos, com exceção das vagas a que se refere o art. 1º, inciso II;

II – preencher corretamente o formulário de inscrição;

III – submeter-se integralmente às etapas do processo seletivo;

IV – possuir conhecimento em língua inglesa ou espanhola, quando exigido pelo Subnúcleo.

§ 3º Os candidatos aprovados serão considerados membros plenos do NCI, com as mesmas prerrogativas dos demais integrantes, independentemente do Subnúcleo de ingresso.

§ 4º Poderão ser atribuídas horas curriculares aos membros do NCI, nos termos da regulamentação aplicável.



§ 5º No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a ordem de preferência entre os Subnúcleos.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no período de 05/07/2026 a 11/07/2026, mediante preenchimento do formulário eletrônico.

§ 1º Informações sobre as etapas do processo seletivo serão encaminhadas ao candidato por e-mail ou por contato via WhatsApp, a critério dos respectivos Subnúcleos.

§ 2º O resultado final será divulgado em 24/07/2026.

§ 3º O candidato deverá informar no formulário de inscrição:

I – nome completo;

II – número de matrícula;

III – número de telefone;

IV – endereço eletrônico (e-mail);

V – curso ao qual está vinculado;

VI – semestre do curso;

VII – turno do curso;

VIII – carta de apresentação, quando exigida pelo Subnúcleo.

§ 4º O preenchimento incompleto do formulário implicará a não homologação da inscrição.

§ 5º Caso o número de inscrições homologadas ultrapasse 40 (quarenta) candidatos em determinado Subnúcleo, este poderá limitar novas inscrições.

§ 6º A homologação das inscrições observará critério cronológico.

Art. 3º A avaliação dos candidatos será realizada por Comissão Avaliadora estruturada e coordenada pelos respectivos Subnúcleos, com supervisão do NCI.

Parágrafo único. A banca avaliadora contará com, no mínimo, 01 (um) membro pleno de cada Subnúcleo com processo seletivo em andamento.

Art. 4º As etapas do processo seletivo terão caráter eliminatório e classificatório, variando conforme o Subnúcleo escolhido.

Art. 5º O processo seletivo para o **Subnúcleo de Societário** será composto por duas fases sucessivas.



§ 1º As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas por meio do [Formulário de Inscrição](#), ato no qual o candidato deverá anexar a sua Carta de Motivação, com extensão máxima de 1 (uma) lauda.

§ 2º A primeira fase, de caráter eliminatório, consistirá no envio dos seguintes documentos, em formato PDF, para o e-mail ncisocietario@gmail.com, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento do e-mail de homologação e envio do Material do Candidato:

I – Parecer Jurídico escrito, cujo formato e temas serão enviados por e-mail ao candidato, contendo:

- a) capa de identificação do candidato;
- b) texto de até 5 (cinco) laudas respondendo ao caso prático; e
- c) página de referências (se houver).

II – Carta de Motivação, com extensão máxima de 1 (uma) lauda.

§ 3º O candidato que utilizar ferramentas de inteligência artificial para redigir seu Parecer Jurídico ou sua Carta de Motivação será sumariamente desclassificado do processo seletivo.

§ 4º A segunda fase consistirá em uma entrevista individual com sustentação oral, realizada em formato online pela plataforma Google Meet, com os candidatos aprovados na primeira fase.

§ 5º A entrevista e sustentação oral terão duração de 5 (cinco) a 7 (sete) minutos e serão divididas em três momentos:

I – apresentação institucional do Subnúcleo;

II – entrevista conduzida pela banca avaliadora;

III – apresentação e sustentação oral sobre tema previamente indicado.

§ 6º O tema da sustentação oral será disponibilizado no Material do Candidato acompanhado de textos de apoio, cabendo ao candidato filtrar e selecionar as informações relevantes para a sua apresentação.

§ 7º Para fins de avaliação do candidato ao longo do processo seletivo, serão considerados os seguintes critérios:

I – disponibilidade e comprometimento às atividades do Subnúcleo;

II – desenvoltura na comunicação oral, clareza na exposição, articulação e postura;



III – capacidade argumentativa;

IV – capacidade de pesquisa e proatividade na busca por referências;

V – aplicação dos conteúdos ao caso concreto;

VI – gestão do tempo;

VII – capacidade de resposta a questionamentos e perguntas básicas sobre a própria apresentação;

VIII – capacidade de seleção e organização do conteúdo relevante.

§ 8º Será considerado diferencial o engajamento do candidato com materiais adicionais.

§ 9º Não haverá qualquer tipo de hierarquia entre os critérios de avaliação estabelecidos.

§ 10 Os resultados finais do processo seletivo serão divulgados até o dia 24/07/2026, por meio de e-mail e nas redes sociais oficiais do NCI.

§ 11 O descumprimento de quaisquer das orientações e prazos deste edital poderá implicar a eliminação imediata do candidato.

Art. 6º O processo seletivo para o **Subnúcleo de Direito Penal Internacional** será realizado em três etapas.

§ 1º A primeira etapa consiste no preenchimento do [formulário de inscrições](#), em que o candidato deverá informar dados básicos.

§ 2º Após o preenchimento correto do formulário, o candidato será adicionado em grupo do *WhatsApp* relativo a este Processo Seletivo e receberá o Material do Candidato para fins de instrução nas etapas seguintes.

§ 3º A segunda etapa consiste em entrevista com membro do Comitê Avaliador, em data, horário e modalidade informadas no Material do Candidato.

§ 4º A terceira etapa será uma dinâmica de ambientação consistente em simulação nos moldes de competições internacionais, em data, horário e modalidade informadas no Material do Candidato.

§ 5º A simulação será realizada obrigatoriamente em inglês, embora a não proficiência não seja critério eliminatório.

§ 6º Os critérios utilizados na avaliação e classificação dos candidatos e demais orientações serão apresentados posteriormente àqueles que tiverem suas inscrições deferidas.



§ 7º Os resultados serão divulgados nas redes sociais do NCI.

§ 8º O descumprimento das orientações poderá implicar eliminação do candidato.

Art. 7º Os Subnúcleos poderão reagendar entrevistas, quando necessário, mediante avaliação das circunstâncias.

Art. 8. O NCI poderá retificar este Edital a qualquer tempo, mediante divulgação nos meios oficiais.

Art. 9º. A inscrição no processo seletivo implica plena concordância com as disposições deste Edital.

Salvador, 05 de julho de 2026.

João Glicério de Oliveira Filho
Professor Orientador

Caio Roberto Lima Silveira
Presidente